

PORTARIA Nº 150/2023.

Ementa: Concessão de gratificação no percentual equivalente a 100% dos vencimentos, a servidora desta casa legislativa;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CARPINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo **art. 13, Parágrafo Único do Regimento Interno da Câmara Municipal do Carpina/PE;**

Considerando, o desarranjo administrativo e logístico encontrado nesta casa legislativa;

Considerando, a necessidade de carga horária superior ao definido na estrutura organizacional para suprir as demandas existentes;

Considerando, que a servidora a ser contemplada com a gratificação demonstra enorme dedicação ao serviço público desta casa, exercendo suas atividades de forma eficiente, impelindo uma alta resolutividade dos problemas administrativos, bem como sempre apresentando soluções para implementar uma gestão pública mais eficiente, resultando em grande melhoria dos serviços prestados pelas Secretarias legislativa a qual estejam vinculados.

Considerando, a relação de confiança entre o gestor nas atividades exercidas pela servidora beneficiada com a gratificação acima estipulada.

Considerando, que a servidora abaixo relacionada, no exercício de suas atividades na Secretaria ou setor ao qual foi nomeada, assume atribuição diferenciada e de maior responsabilidade e complexidades daquelas estabelecidas para seu cargo;

Considerando, que a servidora, no exercício das atribuições de seu cargo, a exercem de forma altamente especializada, gerando trabalho de alto nível, gerando serviço de grande qualidade, atendendo ao princípio constitucional da eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a partir desta data, a servidora abaixo qualificada gratificação de 100%, símbolo GF-1, **conforme lei municipal 1.841/2022 alterada através da lei municipal 1.933/2023, bem como demais atividades acima mencionadas:**

TRICULA	NOME	CPF	CARGO	COD. CARGO	LOTAÇÃO
100305	NATÁLIA REGINA DA SILVA SOUZA	085.939.514-65	CHEFE DE GABINETE	CCGV-1	GABINETE DO VEREADOR ALEXANDRE BARBOSA D ANUNCIÇÃO FILHO (XANDINHO)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Carpina/PE, em 02 de maio de 2023.



ERALDO JOSE DO NASCIMENTO

VEREADOR – PRESIDENTE